



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

PROJETO DE LEI Nº 55 DE 03 DE JUNHO DE 1983.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A ADQUIRIR UM IMÓVEL (CASA),
O QUE ESPECIFICA E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIA CARLEUSA DOS SANTOS BATISTA DE CARVALHO, Prefeita Municipal de Francisco Santos - Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, etc.

- Faço saber a todos os municípios que a Câmara Municipal aprova e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder a aquisição, por utilidade pública, com destinação de uso à sede da CÂMARA MUNICIPAL, um imóvel cujo terreno mede 10,60 metros de frente, por 31,50 metros ditos de fundos, construída no mesmo uma casa de tijolos e telhas, na área locada sob Nº 905, situada no lugar Genipapeiro, data do mesmo nome, sito à rua São José Nº 72 nesta cidade, limitando-se de um lado, com o Sr. José Nilton Moraes Lima e do outro lado com Odilon de Sousa Santos, tendo como vendedora a Diocese de Picos - Piauí, representada neste ato por Antônio Arcênio de Sousa, residente e domiciliado em Francisco Santos - Piauí.

Artigo 2º - A casa suprecitada possui a escritura pública sob o registro geral Nº 2-D, matriculada sob o Nº R - I - 792, - às folhas 292, de 20 de maio de 1983, no Cartório do Registro de imóveis de Francisco Santos - Piauí.

Artigo 3º - É fixada a quantia de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Cruzeiros), pela compra ao proprietário do referido imóvel.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

Artigo 4º - Fica aberto no Orçamento Vigente, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Cruzeiros).

Junto ao:

23- SERVIÇO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4200.00 - Invenções Fianceiras

4210.00 - Aquisição de Imóveis

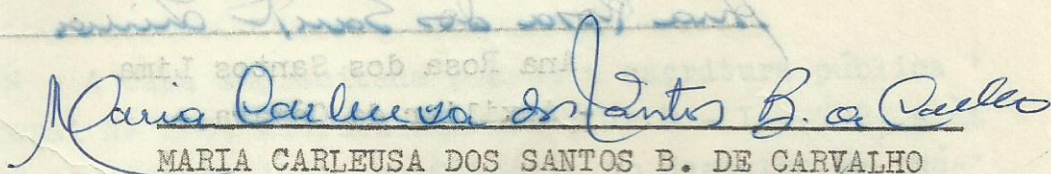
Para ocorrer com as despesas de aquisição do imóvel (casa), com pagamento ao proprietário.

PARÁGRAFO ÚNICO - Todas as despesas de lavratura, registro de escritura e demais atos legais que forem necessários, correrão por conta desta Prefeitura.

Artigo 5º - Os recursos financeiros para abertura do Crédito Suplementar ora autorizado, serão constituídos da anulação de dotações orçamentárias já existentes para o exercício vigente.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS (PI)
em 03 de junho de 1983.


MARIA CARLEUSA DOS SANTOS B. DE CARVALHO

- Prefeita Municipal -

A ordem do dia da sessão de hoje Sala das
Sessões da Câmara Municipal de Francisco
Santos

03-06-1983

Presidente da Câmara

Aprovado em Primeira
Discussão por unanimidade
Sala das Sessões, em 03/06/1983
Raimundo Rodrigues dos Santos
Secretário da Câmara

Aprovado em segunda
Discussão por unanimidade
Sala das Sessões, em 06/06/1983
Raimundo Rodrigues dos Santos
Secretário da Câmara

À SANSÃO
Sala das Sessões, em 08/06/1983
M. B.
Presidente da Câmara

Levado à Sansão nesta data Câmara Municipal
de Francisco Santos, em 08/06/1983
Ana Rosa dos Santos Lima
Auxiliar da Câmara

SANCIONADA

Nesta data, 10/06/1983

M. B.
Prefeito Municipal

Promulgada nesta data. Publique-se, Re-
gistre-se e cumpra-se Sala das Sessões em
13/06/1983

M. B.
Prefeito Municipal

Registrado nesta data sob nº 55, às folhas 78 do livro
nº 2 de Registro de Leis desta Prefeitura.

Ana Rosa dos Santos Lima
Ana Rosa dos Santos Lima

- Auxiliar da Câmara -

Registrado nesta data sob nº 55, às folhas 78, do livro
nº 2 de registro de leis desta Prefeitura.

Ana Rosa dos Santos Lima